

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Seleção de Consultor Individual – Arquiteto 1 e Arquiteto 2
Método: CI-3CVs – Seleção de Consultor Individual
Contrato de Empréstimo nº 5883/OC-BR
Políticas aplicáveis: GN-2350-15 – Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
Plano de Aquisição: BR-L1620-P00036/37
Processo SEI nº: 7002190-07.2026.8.08.0000

O Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – TJES, por intermédio da Comissão Especial de Licitação – CEL/BID, torna público que foi analisado o recurso administrativo interposto no âmbito da Seleção de Consultor Individual – Arquiteto 1 e Arquiteto 2, referente ao critério classificatório “Pós-Graduação/MBA em BIM”.

Após análise dos pressupostos de admissibilidade, a CEL/BID conheceu do recurso e, no mérito, decidiu pelo seu não provimento, mantendo-se a pontuação anteriormente atribuída no referido critério classificatório, bem como o resultado da adjudicação administrativa já publicada.

Registra-se que a minuta da decisão foi submetida ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, que informou que o julgamento atende às diretrizes aplicáveis, autorizando o prosseguimento do processo.

Com o julgamento do recurso administrativo e a manutenção do resultado da adjudicação, a Administração adotará as providências subseqüentes necessárias à continuidade do procedimento, com vistas à contratação, observadas as normas aplicáveis ao certame e ao Contrato de Empréstimo nº 5883/OC-BR.

A íntegra da decisão encontra-se disponível no link abaixo:

https://www.tjes.jus.br/wp-content/uploads/SEI_3276064_BID_Despacho_4.pdf

Vitória/ES, 11 de junho de 2026.

Willian Liphous Almeida
Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL/BID
PROMOJUES/TJES